



MINUTA D	E CONTRATO	Número do Contrato:	
Dispensa de Licitação n	·	Proc. Adm. N°	_
Dutra - MA, instituição Bairro Tarumã, Presido 06.138.366/0001-08,	de direito público interno, con dente Dutra/MA. CEP: 65 neste ato representado por doravante denominado conscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato reportador do RG Nº	que fazem o Município de Presi om endereço à Avenida Adir Leda 5760 - 000, inscrito no C.N.P elos ordenadores de despesas, CONTRATANTE, e de outro , com ender presentado por seu proprietário e CNPJ CONTRATADO, mediante as seg	I, s/n, I. N° Srs. lado eço à , Sr. N°
acordo com o Art. 24, in CLÁUSULA SEGUND contratação de empresa es em atendimento às necess	A - DO OBJETO: O present specializada em limpeza, consesidades das Secretarias Municip	e processo administrativo tem por ob rvação, higienização e lavagem de ve pais de Saúde, Educação e Administra	jeto a ículos ação e
Finanças em Presidente I abaixo:	Dutra/MA, com fulcro no art. 2 DESCRIÇÃO	24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, con	forme TD
TIEN	DESCRIÇÃO	UND Q	
CLÁUSULA QUARTA dezembro de 2023, a con	A - DOS PRAZOS: O prazo de ntar da data de assinatura dest	eto contratual tem o valor total de execução do contrato será até o dia e instrumento, podendo ser prorrogado com o Art. 57, inciso II da Lei Fede	31 de
CLÁUSULA QUINTA Contratada a cumpriren		AS PARTES: Obrigam-se Contrata	

A - O CONTRATANTE:





Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: A despesa deste contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando nas Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

- **02 PODER EXECUTIVO**
- 02 05 Secretaria Municipal de Educação
- 02 05 00 Secretaria Municipal de Educação
- 12 Educação
- 12 122 Administração Geral
- 12 122 0051 Gestão da Política Escolar
- 12 122 0051 2022 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 10 Secretaria Municipal de Saúde
- 02 10 00 Secretaria Municipal de Saúde
- 10 Saúde Administração Geral
- 10 122 0002 Administração Geral
- 10 122 0002 2039 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0002 Administração Geral
- 04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela PREFEITURA.





Parágrafo Primeiro — A PREFEITURA não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Presidente Dutra - MA.

ne 1	Presidente Dutra/MA, de de 2023.		
-	Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA		
	CONTRATANTE		
	XXXXXXXX		
	XXXXXXXXXXXXXX		
	XXXXXXXXXXXXXXX		
	CONTRATADO		
	XXXXXXXXX		
	Representante Legal		
TESTEMUNHAS:	representante 20gai		
Nome:	Nome		
CPF	CPF	CPF	





PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 07/2023.

Interessados: Secretarias Municipais de Presidente Dutra - MA.

Assunto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais em Presidente Dutra/MA.

Senhor Presidente,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria Jurídica os autos da Dispensa de Licitação em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu contrato administrativo.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

Art. 38 -Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Estudo realizado pela Assessoria Jurídica da Administração visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela Administração estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise da referida DISPENSA e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer

Presidente Dutra-MA, 27 de janeiro de 2023.

Éder da Silva Lima

Procurador Municipal

OAB/MA Nº 84